

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

1. UNIDADE DEMANDANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM

2. OBJETO DA DEMANDA

Solicita-se a formalização do 1º Termo de Aditamento Contratual ao Contrato nº 005/2024, celebrado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis (IPSPMM) e a empresa GESCON – Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de **perícia médica**.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação da empresa GESCON – Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda., por meio do Contrato nº 005/2024, tem por finalidade a realização de perícias médicas necessárias para avaliar e emitir parecer técnico sobre concessão de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS.

Considerando que a demanda pelos serviços permanece e que a execução contratual vem sendo realizada de forma satisfatória, propõe-se a prorrogação da vigência do contrato, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, evitando descontinuidade administrativa e prejuízo ao interesse público.

4. DETALHAMENTO DA PRETENSÃO

O presente aditamento visa exclusivamente:

- **Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, passando o término de 19/09/2025 para **19/09/2026**.
- Manter inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, inclusive valores, permanecendo o valor unitário de R\$ 850,00 por perícia médica.

5. COMPARATIVO DE MERCADO

Para avaliar a vantajosidade da prorrogação do Contrato nº 005/2024, foi realizada análise de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no exercício de 2025.

- **Em Piracaia/SP**, o Instituto de Previdência homologou a contratação de serviços de perícia médica pelo valor unitário de R\$ 850,00.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Piracaia/SP Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIRACAIA-PIRAPREV

Item n° 1

Descrição: Perícia, laudo e avaliação Avaliação Médica Pericial Individual para Concessão de Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho ou comprovação de incapacidade de dependente

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 10 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 2.650,00 Valor total estimado: R\$ 26.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 24/02/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01112913/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: METRA-MEDICINA, ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 10 Valor unitário homologado: R\$ 850,00 Valor total homologado: R\$ 8.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Aposentadoria por incapacidade Permanente ao Trabalho ou comprovação de incapacidade de dependente

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/10543660000172/2025/2>

- Em **Guairá/SP**, o valor homologado foi de R\$ 850,00 por perícia.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Cajamar/SP Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR Unidade compradora: 1.2018 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOC.SERV.CAJAMAR

Item n° 1

Descrição: Perícias médicas para aposentadoria por incapacidade permanente

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 200 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 1.629,31 Valor total estimado: R\$ 325.862,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 01/07/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01112913/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: METRA MEDICINA, ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 200 Valor unitário homologado: R\$ 1.116,40 Valor total homologado: R\$ 223.280,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Reavaliação Biennial de Aposentadorias 188 R\$14.018,1 R\$ 263.540,28

Link: <http://201.48.19.106:8079/transparenciaiprem/#>

- Já em **Cajamar/SP**, o Instituto de Previdência homologou contratação pelo valor unitário de R\$ 1.116,40.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Local: Cajamar/SP Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR Unidade compradora: 1.2018 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOC.SERV.CAJAMAR

Item n° 1

Descrição: Perícias médicas para aposentadoria por incapacidade permanente

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 200 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 1.629,31 Valor total estimado: R\$ 325.862,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 01/07/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01112913/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: METRA MEDICINA, ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 200 Valor unitário homologado: R\$ 1.116,40 Valor total homologado: R\$ 223.280,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Reavaliação Biennial de Aposentadorias 188 R\$14.018,1 R\$ 263.540,28

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/02675642000116/2025/5>

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

A análise dos valores evidencia que os preços praticados variam entre R\$ 850,00 e R\$ 1.116,40 por perícia, resultando em uma média de R\$ 855,47 e mediana de R\$ 850,00. O valor atual do contrato do IPSPMM, fixado em R\$ 850,00 por perícia e mantido sem reajuste, encontra-se dentro do valor previsto de mercado, sendo ainda compatível, vantajoso e em consonância com o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A despesa gerada pelo presente aditamento será suportada pela seguinte dotação orçamentária já prevista:

03 01 I.P.S.P.M

03 01 01 Oper. E Manut. do IPSPMM

09 Previdência Social

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0136 Plano de Seguridade Social do Servidor Público

09 272 0136 2051 0000 Operação e Manut. do IPSPMM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa no exercício conforme informado pelo contador do IPSPMM.

7. CONCLUSÃO

Diante da continuidade da necessidade de realização de perícias médicas, imprescindíveis ao funcionamento regular do RPPS municipal, e da legalidade da prorrogação prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, propõe-se a celebração do 1º Termo de Aditamento Contratual ao Contrato nº 005/2024, exclusivamente para prorrogação de prazo, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Miguelópolis, 17 de setembro de 2025.

**ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:2777
5596864**

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.09.17 10:20:56 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente – IPSPMM

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 006/2024

CONTRATO Nº 005/2024 – 1º TERMO DE ADITAMENTO

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica.

Eu, Alessandro Bárbaro Barbosa, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, no uso das atribuições que me foram conferidas e considerando a instrução processual constante nos autos do Processo Administrativo nº 006/2024, que trata da contratação da empresa GESCON – Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda., **AUTORIZO:**

- A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a data final de 19/09/2025 para **19/09/2026**;
- Mantidas todas as demais condições contratuais, inclusive valores, inalteradas.

Justificativa:

A prorrogação da vigência contratual visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de perícia médica, indispensáveis à análise e concessão de benefícios previdenciários, garantindo eficiência, economicidade e interesse público.

Conclusão:

Com fundamento na legislação vigente e nos documentos constantes nos autos, autorizo a celebração do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/2024, nos termos apresentados.

Miguelópolis, 17 de setembro de 2025.

**ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:27775
596864**

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.09.17 10:21:16 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente – IPSPMM

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 05/2024

Referente ao Contrato nº 05/2024

Processo Administrativo nº 06/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS – IPSPMM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.082.303/0001-87, com sede na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GESCON – GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 97.533.048/0001-05, estabelecida na Avenida Oreste Quércia, nº 1.737, Miguelópolis/SP, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Rodrigo Jorge Massi, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente TERMO DE ENCERRAMENTO AMIGÁVEL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Durante a vigência do Contrato nº 05/2024, firmado em 17 de setembro de 2024 e vigente até 16 de setembro de 2025, foram efetivamente realizadas e atestadas pela Administração **23 (vinte e três) perícias médicas**, devidamente liquidadas e pagas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PERÍCIAS NÃO EXECUTADAS

Do total inicialmente estimado em 25 (vinte e cinco) perícias médicas, restaram 02 (duas) não realizadas dentro do prazo de vigência contratual, não gerando direito a cobrança, pagamento ou qualquer obrigação adicional em face da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

As partes declaram, para todos os fins de direito, que não subsistem pendências financeiras, técnicas ou administrativas decorrentes da execução parcial do

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

contrato no período findo, reconhecendo-se a plena quitação dos serviços prestados e pagos, inexistindo créditos ou débitos remanescentes a serem exigidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento é firmado em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a extinção amigável do vínculo contratual, quando houver consenso entre as partes, bem como em consonância com a Cláusula VII do contrato original, que prevê a possibilidade de prorrogação em caso de não utilização da totalidade das perícias no período inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTINUIDADE CONTRATUAL

Este Termo de Encerramento refere-se exclusivamente à finalização do primeiro período de vigência contratual, **não representando rescisão definitiva da relação jurídica, permanecendo hígida a possibilidade de prorrogação e renovação dos serviços mediante celebração de competente Termo Aditivo**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Miguelópolis/SP, 17 de setembro de 2025

ALESSANDRO
BARBARO
BARBOSA:27775596864

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial,
cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.09.19 12:04:51 -03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa
Diretor Presidente – IPSPMM

GESCON GESTAO E
CONSULTORIA EM SEGURANCA
E MEDICI:97533048000105

Assinado de forma digital por GESCON
GESTAO E CONSULTORIA EM
SEGURANCA E MEDICI:97533048000105
Dados: 2025.09.18 10:02:47 -03'00'

Rodrigo Jorge Massi

Sócio-Diretor – GESCON Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica, a ser realizada por médico perito do trabalho, para avaliar e emitir parecer técnico sobre a concessão de benefícios de aposentadoria para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Público de Miguelópolis.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento do IPSPMM para o exercício de 2025 e 2026. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do IPSPMM, conforme a seguinte classificação programática:

03 01 01 Oper. E Manut. Do IPSPMM

09 Previdência Social

09 272 Previdência do Regime Estatutário

09 272 0136 2051 0000 Operação e Manut. Do IPSPMM

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

VALOR PREVISTO: **R\$ 21.250,00** (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Sendo previsto **25 perícias** para o exercício contratual no valor de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta cada)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis, 17 de setembro de 2025.

LEONARDO
RODRIGUES
ALVES:08917104690

Assinado de forma digital por LEONARDO
RODRIGUES ALVES:08917104690
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
AI, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=LEONARDO RODRIGUES
ALVES:08917104690
Dados: 2025.09.17 10:53:42 -03'00'

Leonardo Rodrigues Alves

Contador – Matrícula 300082 – CRC 1SP355518/O-5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Assunto: **Renovação Contrato nº 05/2024 IPSPMM (Perícia Médica)**

De: <juridico@gesconocupacional.com.br>

Para: <compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br>

Cc: <dr.rodriigo@gesconocupacional.com.br>, <financeiro@gesconocupacional.com.br>, <gestao@gesconocupacional.com.br>, 'Departamento de Contratos' <comercial4@gesconocupacional.com.br>

Data: 10/09/2025 12:21



Boa tarde.

A Gescon Ocupacional **tem interesse** em solicitar a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com a manutenção das cláusulas e condições atualmente pactuadas.

Informamos ainda que estamos providenciando todos os documentos solicitados para fins de atualização cadastral e os mesmos serão enviados até o dia de amanhã.

Atenciosamente,

Pamela Magalhães
Departamento Jurídico



Site: www.gesconocupacional.com.br

Facebook: www.facebook.com/gesconocupacional

Telefone: (16) 3771-7424 – Ribeirão Preto/SP

(16) 2165-1336 – Ituverava/SP

(16) 98222-1227 – São Joaquim da Barra/SP

(16) 98215-0054 – Franca/SP

De: compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br [mailto:compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 8 de setembro de 2025 16:29

Para: juridico@gesconocupacional.com.br; dr.rodriigo@gesconocupacional.com.br; comercial3@gesconocupacional.com.br

Assunto: Renovação Contrato nº 05/2024 IPSPMM (Perícia Médica)

Prezados(as),

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM informa que o Contrato nº 05/2024, firmado com essa empresa para prestação de serviços de perícia médica, tem término previsto para 19/09/2025.

Com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e visando assegurar a continuidade dos serviços, solicitamos a manifestação de interesse desta contratada quanto à prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, mantidas as cláusulas e condições atualmente pactuadas.

Em caso positivo, pedimos encaminhar, até 10/09/2025, a confirmação por escrito e, para atualização cadastral, as certidões de praxe vigentes (Federal/Estadual/Municipal, CRF/FGTS – se aplicável, CNDT e eventuais documentos societários atualizados).

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,
Setor de Compras
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM



**GESCON- GESTÃO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO LTDA**
CNPJ 97.533.048/0001-05 NIRE 35.225.487.411

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Pelo presente instrumento particular:

RODRIGO JORGE MASSI, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/SP nº 103.180, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 470, Centro, no Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP 14.600-000, portador da cédula de identidade RG nº 25.044.043-X expedida pela SSP-SP, e do CPF nº 249.980.468-88;

RODRIGO AUGUSTO DEPIERI MICHELLI, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM 96.294, residente e domiciliado à Alameda Franca, nº 380, bairro City Barretos, no município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14.784-025, portador da cédula de identidade RG nº 20.965.249-4 expedida pela SSP-SP, e do CPF nº 159.235.918-39;

Únicos sócios da sociedade empresária **GESCON- GESTÃO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Cidade de São Joaquim da Barra/SP, na *Av. Governador Orestes Quércia, 1737 Bairro Centro, CEP: 14.600-000*, inscrita no CNPJ sob n.º 97.533.048/0001-05 e contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.225.487.411 em sessão de 05/07/2011, e alterações posteriores.

Têm entre si certo e ajustado alterar seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições, que se outorga e aceita, a saber:

I – DA INSTALAÇÃO DA FILIAL Nº 03

A sociedade instala nesta data a seguinte filial:

Filial Nº 03 que funcionará no município e comarca de Ituverava, Estado de São Paulo, à Rua Ademar Pereira de Barros, 478 Bairro Centro, CEP: 14.500-000.

II – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FILIAL

Fica alterado o endereço da filial 2, inscrita no CNPJ sob Nº. 97.533.048/0003-69 para o município e comarca de Franca Estado de São Paulo, à Rua General Osório, 1430 Bairro Centro, CEP: 14.400-520.

III – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se neste ato o objeto social da matriz e filiais para prestação de serviços de consultoria e assessoria a empresas no cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, específicas nas áreas de segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho, e também a Prestação de serviços de exames complementares, tais como, eletroencefalograma, eletrocardiograma, espirometria, acuidade visual, audiometria, dinamometria, atividade médica ambulatorial restrita a consultas multidisciplinar com diversas especialidades médicas (clínica, clínica geral, clínica médica, pneumologia, cirurgia geral, oncologia, cardiologia, etc) e com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, crioterapias, atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidades para atendimento a urgência.

IV – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em face das alterações ocorridas resolvem promover a consolidação do Contrato Social, que se regerá pelas disposições do presente e da legislação própria conforme cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GESCON- GESTÃO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 97.533.048/0001-05 NIRE 35.225.487.411

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL.

A sociedade gira sob a denominação social **GESCON- GESTÃO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** e tem sua sede e domicílio na *Avenida Governador Orestes Quércia, 1737, Centro, CEP 14.600-000.*

A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Filial na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua Marechal Deodoro, 1286, Parque Independencia. CEP 14.025-386. com início de atividades em 01/07/2014.
NIRE 35.9.0481905-1.
CNPJ 97.533.048/0002-88.

- 2) Filial na cidade de Franca/SP, à Rua General Osório, 1430 Bairro Centro, CEP: 14.400-520.. com início de atividades em 28/10/2019.
NIRE 35.9.059522-5.
CNPJ 97.533.048/0003-69.
- 3) Filial na cidade de Ituverava/SP, à Rua Ademar Pereira de Barros, 478 Bairro Centro, CEP: 14.500-000. com início de atividades em 22/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuído:

<i>Nome</i>	<i>Nº Quotas</i>	<i>Capital – R\$</i>
Rodrigo Jorge Massi	9.999	9.999,00
Rodrigo Augusto Depieri Michelli	1	1,00
Total	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVO SOCIAL.

A empresa tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria a empresas no cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, específicas nas áreas de segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho, e também a Prestação de serviços de exames complementares, tais como, eletroencefalograma, eletrocardiograma, espirometria, acuidade visual, audiometria, dinamometria, atividade médica ambulatorial restrita a consultas multidisciplinar com diversas especialidades médicas (clínica clínica geral, clínica médica, pneumologia, cirurgia geral, oncologia, cardiologia, etc) e com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno, médio e grande porte, crioterapias, atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidades para atendimento a urgência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, considerando seu início como sendo a data de assinatura do contrato social original, em 05 de julho de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais terão igualdade de condições e preços e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE O CAPITAL SOCIAL

Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

A sociedade será regida, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas, sobretudo a Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

*A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, será exercida de forma isolada e exclusiva pelo sócio **RODRIGO JORGE MASSI**, sendo – lhe expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objetivo social, notadamente endossos, avais e outros favores a terceiros.*

CLÁUSULA NONA – HONORÁRIOS DEVIDOS AOS SÓCIOS.

Os honorários devidos aos sócios, pela atividade médica, mesmo que provenientes de convênios, são receita da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

Em 31 de dezembro de cada ano, serão levantados o balanço de resultado econômico e o balanço patrimonial. Os resultados serão partilhados entre os sócios

na proporção de sua produção. Mediante balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com lucros futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INCAPACIDADE, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

No caso de incapacidade, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios ou seus representantes legais, a sociedade não se dissolverá, a não ser do comum acordo entre todos os sócios.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de qualquer dos eventos acima enunciados, os haveres do sócio incapacitado, falecido ou interditado serão apurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, com base no Balanço Especial, e pagos a quem de direito.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado em no máximo 5 (cinco) parcelas mensais sucessivas, corrigidas com base no IGP-M, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da concretização do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade será liquidada por deliberação dos cotistas em razão de determinação legal, ou no caso de dedução para um número de sócios. Havendo liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado de comum acordo pelos sócios, ou na impossibilidade a nomeação se dará na forma da lei. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo pelos sócios. Havendo divergência tais casos serão resolvidos pela lei que rege o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, para resolverem quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins legais.

RESOLUÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

10/04

São Joaquim da Barra/SP, 04 de abril de 2024.

RODRIGO JORGE MASSI
Sócio administrador

RODRIGO AUGUSTO DEPIERI MICHELLI
Sócio

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL GESCÔN.pdf

Documento número #7a1c9bd8-677d-4c48-8cc1-a47efc0500c1

Hash do documento original (SHA256): 71be15bf7d9ef86b6d9b5c88ca825dd1895517c62d0ca72cdf0022cfcda3200c

Assinaturas

✓ **RODRIGO AUGUSTO DEPIERI MICHELLI**

CPF: 159.235.918-39

Assinou em 04 abr 2024 às 17:31:06

✓ **RODRIGO JORGE MASSI**

CPF: 249.980.468-88

Assinou em 05 abr 2024 às 10:50:51

Log

- 04 abr 2024, 16:26:47 Operador com email denis@araujoconsult.com.br na Conta cb02c1d2-6668-4364-a7d1-ebccc61e3510 criou este documento número 7a1c9bd8-677d-4c48-8cc1-a47efc0500c1. Data limite para assinatura do documento: 04 de maio de 2024 (16:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 abr 2024, 16:26:47 Operador com email denis@araujoconsult.com.br na Conta cb02c1d2-6668-4364-a7d1-ebccc61e3510 adicionou à Lista de Assinatura: *****4383 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO AUGUSTO DEPIERI MICHELLI e CPF 159.235.918-39.
- 04 abr 2024, 16:26:47 Operador com email denis@araujoconsult.com.br na Conta cb02c1d2-6668-4364-a7d1-ebccc61e3510 adicionou à Lista de Assinatura: *****7550 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO JORGE MASSI e CPF 249.980.468-88.
- 04 abr 2024, 17:31:07 RODRIGO AUGUSTO DEPIERI MICHELLI assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****4383, com hash prefixo 57b2f4(...). CPF informado: 159.235.918-39. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 1fee9c(...), vide anexo 04 abr 2024, 17-31-06.jpeg. IP: 187.181.194.62. Componente de assinatura versão 1.807.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 05 abr 2024, 10:50:52 RODRIGO JORGE MASSI assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7550, com hash prefixo 912191(...). CPF informado: 249.980.468-88. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 117aba(...), vide anexo 05 abr 2024, 10-50-51.jpeg. IP: 45.170.80.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.5839571 e longitude -47.8616864. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 abr 2024, 10:50:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7a1c9bd8-677d-4c48-8cc1-a47efc0500c1.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7a1c9bd8-677d-4c48-8cc1-a47efc0500c1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

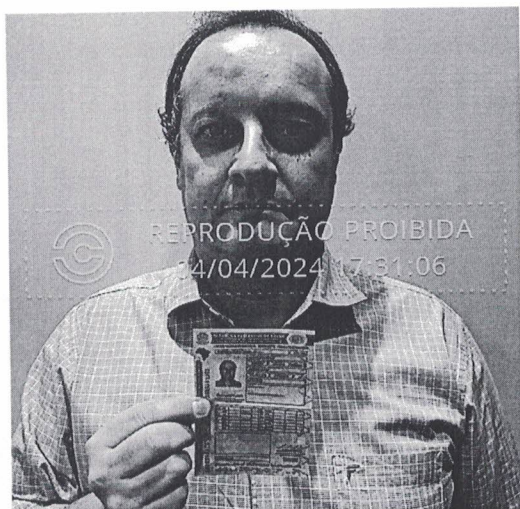
Anexos

RODRIGO AUGUSTO DEPIERI MICHELLI

Assinou o documento em 04 abr 2024 às 17:31:06

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo
1fee9c(...)



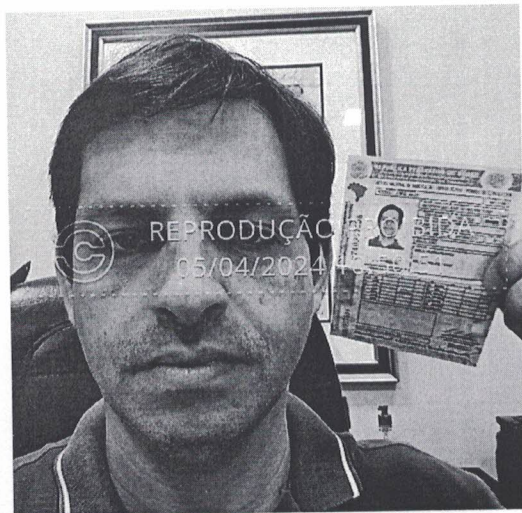
04 abr 2024, 17-31-06.jpeg

RODRIGO JORGE MASSI

Assinou o documento em 05 abr 2024 às 10:50:51

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo
117aba(...)



05 abr 2024, 10-50-51.jpeg

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quarta-feira, 10 de abril de 2024 às 14:23 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL GESCON - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

d90a97fb0edc997162a6f5df513353756b5fc22a30bbdc9696f4f718dba83aec

Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.

Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
Q C 7 P 8 4 E N T D

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA
PRAÇA PROFº IVO VANNUCHI, S/N - VILA BELA VISTA - SÃO JOAQUIM DA BARRA
CNPJ: 59.851.543/0001-65



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
12753	01/03/2014	01 - Ativo	
Razão Social		CPF/CNPJ	
GESCON-GESTÃO E CONS. EM SEGURANÇA E MEDICIANA DO TRAB LTDA		97.533.048/0001-05	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
		12753	
Logradouro		Número	Complemento
AV. GOV. AVENIDA GOVERNADOR ORESTES QUERCIA		01737	
Bairro		Cep	
CENTRO		14600027	
Cidade		UF	
SÃO JOAQUIM DA BARRA		SP	
Atividade			
PREST. SERV. DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A EMPRESA NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REG. DO MINISTERIO DO TRAB. E DA PREVIDENCIA SOCIAL, ESPEC. NAS AREAS DE SEG. SAUDE E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES, TAIS COMO, ELETROENCEFALOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA; ESPIROMETRIA, ACUIDADE VISUAL, AUDIOMETRIA E DINAMOMETRIA.			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:35:43 do dia 10/09/2025

Válida até 08/01/2026

Código de Controle da Certidão/Número D112E64684A77053

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97.533.048/0001-05
Razão Social: GESCON GESTAO E CONS SEG E MED TRABALHO
Endereço: RUA VOLUNTARIO GERALDO 1157 SALA B / CENTRO / SAO JOAQUIM DA BARRA / SP / 14600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2025 a 22/09/2025

Certificação Número: 2025082403071966113185

Informação obtida em 10/09/2025 15:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESCON - GESTAO E CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.533.048/0001-05

Certidão nº: 53358756/2025

Expedição: 10/09/2025, às 15:38:50

Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESCON - GESTAO E CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.533.048/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GESCON - GESTAO E CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO
LTDA.**

CNPJ: 97.533.048/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:18 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **7490.1CBE.7287.EFA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 97.533.048

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 72335596

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/09/2025 15:27:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 97.533.048/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090557708-43
Data e hora da emissão 10/09/2025 15:26:44
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GESCON - GESTAO E CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

CPF/CNPJ: **97.533.048/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:20:35 do dia 17/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: XOF0170925102035

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/09/2025 10:17:32

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 97.533.048/0001-05

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.303/0001-87, com sede à Av. Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa; e, de outro lado, a empresa **GESCON – Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.048/0001-05, com sede na Av. Oreste Quércia, nº 1.737, Miguelópolis/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-diretor Sr. Rodrigo Jorge Massi, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula VII – Da Vigência e do Reajuste**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 19 de setembro de 2026, mantidas todas as demais disposições anteriormente estabelecidas.

Durante o período ora prorrogado, permanece a previsão de realização de até 25 (vinte e cinco) perícias médicas, ao valor unitário de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global estimado de até **R\$ 21.250,00** (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), sem aplicação de reajuste, em consonância com a manifestação expressa da Contratada.”

Fica igualmente alterado o **Item 3.2 – Gestor e Fiscal do Contrato**, que passa a ter a seguinte redação:

“Designa-se o Sr. **Alessandro Bárbaro Barbosa**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, como Gestor e Fiscal do Contrato, responsável pelo

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, nos termos dos artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2024, permanecendo válidas e inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Miguelópolis, 17 de setembro de 2025.

ALESSANDRO
BARBARO

BARBOSA:2777559686
4

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
BARBARO BARBOSA:27775596864
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128,
ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO
BARBOSA:27775596864
Dados: 2025.09.19 12:05:40 -03'00'

GESCON GESTAO E
CONSULTORIA EM
SEGURANCA E
MEDICI:97533048000105

Assinado de forma digital por
GESCON GESTAO E
CONSULTORIA EM SEGURANCA E
MEDICI:97533048000105
Dados: 2025.09.18 10:04:32
-03'00'

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente – IPSPMM

Rodrigo Jorge Massi

Sócio-Diretor – GESCON

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Contrato nº 0005/24/2024

Última atualização 29/03/2025



Local: Miguelópolis/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade executora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000006/24 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/03/2025 **Data de assinatura:** 20/09/2024 **Vigência:** de 20/09/2024 a 21/09/2025

Id contrato PNCP: 06082303000187-2-000006/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [06082303000187-1-000008/2024](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOSA empresa contratada deve executar no mínimo as seguintes atividades:Análise das condições de saúde dos servidores públicos.Emissão de parecer técnico sobre afastamento por problemas de saúdeESCOPO DOS SERVIÇOSPerícia Médica:Exames Clínicos e Avaliações Médicas: Realização de exames clínicos, avaliações médicas detalhadas e diagnósticos dos servidores públicos.Laudos médicos detalhados, contendo informações técnicas e conclusões sobre o estado de saúde dos servidores.Parecer Técnico:Emissão de Pareceres Técnicos: Emitir parecer sobre a concessão de benefícios de aposentadoria sobre afastamento por problemas de saúde, com base nas avaliações médicas realizadas.Recomendações e Orientações: Fornecimento de recomendações e orientações sobre medidas a serem adotadas para a melhoria das condições de trabalho e saúde dos servidores.Documentação e Relatórios:Relatórios Detalhados: Preparação de relatórios detalhados de cada avaliação realizada, incluindo diagnósti...

[Continuar Lendo >](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 21.250,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 97.533.048/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GESCON - GESTAO E CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDIC

[Termos](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Tipo ↕

00002/25

Termo de Rescisão

00001/25

Termo Aditivo

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

<

>

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****Portaria nº 16.817 de 30/09/2025.****NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MIGUELÓPOLIS
- CME.**

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.254 de 11 de junho de 1.997, alterada pelo art. 2º da Lei nº 2.410 de 13 de junho de 2001,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica nomeado até o final do prazo de vigência -2025/2027, nos termos da Lei Municipal nº 2.254 de 11 de junho de 1.997, § 4º alterada pelo art. 2º da Lei nº 2.410 de 13 de junho de 2001, o Conselho Municipal de Educação de Miguelópolis, com os seguintes membros:

Sector Público:

I O dirigente do Órgão de Educação da Prefeitura:

Titular: Josimara Ferreira Domingos Campos Matrícula nº 917

Suplente: Janaína Jorge Agostinho Matrícula nº 609

II Representante da Educação Municipal:

Titular: Maria José Barbosa dos Santos Cassaro Matrícula nº 619

Suplente: Gabriel Ribeiro Mesquita Matrícula nº 2364

III Representante da Educação Estadual:

Titular: Rogério Gomes Fernandes CPF: 280.18*.***.**

Suplente: Antônio dos Reis Barbosa CPF: 834.09*.***.**

IV Representante do Poder Legislativo:

Titular: Rodrigo Lamberti Miguel Matrícula nº 1478

Suplente: Rodrigo Dorotheu CPF: 297.76*.***.**

Sector Civil:

V Educador de Instituições Civas de Educação:

Titular: Renata Catarina Peticarrara Canivarolo CPF: 087.12*.***.**

Suplente: Erika Cristina Alves Rocioli de Paula CPF: 322.82*.***.**

VI Representante dos Pais das Associações de Pais e Mestres:

Titular: Juliana Afonso Barrientto CPF: 299.73*.***.**

Suplente: Michelle Faria Politano da Silva Matrícula nº 3036

Portaria nº 16.817 de 30/09/2025.

VII Representante das Sociedades Amigos de Bairro:

Titular: Viviane Silva Campos Freitas CPF: 138.67*.***.**

Suplente: Jokasta Lacerda Barbosa CPF: 352.09*.***.**

VIII Representante de Clubes de Serviços:

Titular: Ralfe Pereira Ferreira CPF: 330.48*.***.**

Suplente: Wender Bruno Vicente Machado CPF: 382.55*.***.**

Artigo 2º. Os serviços prestados pelos Conselheiros nomeados serão considerados públicos relevantes da Municipalidade, não onerando os cofres públicos municipais.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/09/2025.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de setembro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis-SP.

DIR. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
P/ Vinicius Rodrigues Alves Diretor

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****AVISO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL**

Contrato nº 005/2024

Processo Administrativo nº 006/2024

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis - IPSPMM, por meio de seu Diretor Presidente, com sede na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP - CEP 14.530-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.082.303/0001-87, torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do **1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/2024**, firmado com a empresa **GESCON - Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 97.533.048/0001-05.

Objeto do Aditivo:

Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **com término em 19/09/2026**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições. O valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por perícia médica foi **mantido sem qualquer reajuste**, permanecendo o limite global estimado de até R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

O inteiro teor do aditivo, bem como do contrato encontram-se disponíveis no **Portal da Transparência do IPSPMM** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/06082303000187/2024/6>

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente - IPSPMM

Contrato nº 0005/24/2024

Última atualização 29/03/2025



Local: Miguelópolis/SP

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS

Unidade executora: 3 - INST DE PREV DOS SERV PUB MUN DE MIGUELOPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000006/24 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/03/2025 **Data de assinatura:** 20/09/2024 **Vigência:** de 20/09/2024 a 21/09/2025

Id contrato PNCP: 06082303000187-2-000006/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [06082303000187-1-000008/2024](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOSA empresa contratada deve executar no mínimo as seguintes atividades:Análise das condições de saúde dos servidores públicos.Emissão de parecer técnico sobre afastamento por problemas de saúdeESCOPO DOS SERVIÇOSPerícia Médica:Exames Clínicos e Avaliações Médicas: Realização de exames clínicos, avaliações médicas detalhadas e diagnósticos dos servidores públicos.Laudos médicos detalhados, contendo informações técnicas e conclusões sobre o estado de saúde dos servidores.Parecer Técnico:Emissão de Pareceres Técnicos: Emitir parecer sobre a concessão de benefícios de aposentadoria sobre afastamento por problemas de saúde, com base nas avaliações médicas realizadas.Recomendações e Orientações: Fornecimento de recomendações e orientações sobre medidas a serem adotadas para a melhoria das condições de trabalho e saúde dos servidores.Documentação e Relatórios:Relatórios Detalhados: Preparação de relatórios detalhados de cada avaliação realizada, incluindo diagnósti...

[Continuar Lendo >](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 21.250,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 97.533.048/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GESCON - GESTAO E CONSULTORIA EM SEGURANCA E MEDIC

[Termos](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Tipo ↕

00002/25

Termo de Rescisão

00001/25

Termo Aditivo

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1



[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****Portaria nº 16.817 de 30/09/2025.****NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIGUELÓPOLIS - CME.**

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.254 de 11 de junho de 1.997, alterada pelo art. 2º da Lei nº 2.410 de 13 de junho de 2001,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica nomeado até o final do prazo de vigência -2025/2027, nos termos da Lei Municipal nº 2.254 de 11 de junho de 1.997, § 4º alterada pelo art. 2º da Lei nº 2.410 de 13 de junho de 2001, o Conselho Municipal de Educação de Miguelópolis, com os seguintes membros:

Sector Público:

I O dirigente do Órgão de Educação da Prefeitura:

Titular: Josimara Ferreira Domingos Campos Matrícula nº 917

Suplente: Janaína Jorge Agostinho Matrícula nº 609

II Representante da Educação Municipal:

Titular: Maria José Barbosa dos Santos Cassaro Matrícula nº 619

Suplente: Gabriel Ribeiro Mesquita Matrícula nº 2364

III Representante da Educação Estadual:

Titular: Rogério Gomes Fernandes CPF: 280.18*.***.**

Suplente: Antônio dos Reis Barbosa CPF: 834.09*.***.**

IV Representante do Poder Legislativo:

Titular: Rodrigo Lamberti Miguel Matrícula nº 1478

Suplente: Rodrigo Dorotheu CPF: 297.76*.***.**

Sector Civil:

V Educador de Instituições Civas de Educação:

Titular: Renata Catarina Peticarrara Canivarolo CPF: 087.12*.***.**

Suplente: Erika Cristina Alves Rocioli de Paula CPF: 322.82*.***.**

VI Representante dos Pais das Associações de Pais e Mestres:

Titular: Juliana Afonso Barrientto CPF: 299.73*.***.**

Suplente: Michelle Faria Politano da Silva Matrícula nº 3036

Portaria nº 16.817 de 30/09/2025.

VII Representante das Sociedades Amigos de Bairro:

Titular: Viviane Silva Campos Freitas CPF: 138.67*.***.**

Suplente: Jokasta Lacerda Barbosa CPF: 352.09*.***.**

VIII Representante de Clubes de Serviços:

Titular: Ralfe Pereira Ferreira CPF: 330.48*.***.**

Suplente: Wender Bruno Vicente Machado CPF: 382.55*.***.**

Artigo 2º. Os serviços prestados pelos Conselheiros nomeados serão considerados públicos relevantes da Municipalidade, não onerando os cofres públicos municipais.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/09/2025.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de setembro de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente publicada, registrada e arquivada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis-SP.

DIR. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
P/ Vinicius Rodrigues Alves Diretor

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****AVISO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Contrato nº 005/2024

Processo Administrativo nº 006/2024

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis - IPSPMM, por meio de seu Diretor Presidente, com sede na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP - CEP 14.530-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.082.303/0001-87, torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do **1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/2024**, firmado com a empresa **GESCON - Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 97.533.048/0001-05.

Objeto do Aditivo:

Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **com término em 19/09/2026**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições. O valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por perícia médica foi **mantido sem qualquer reajuste**, permanecendo o limite global estimado de até R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

O inteiro teor do aditivo, bem como do contrato encontram-se disponíveis no **Portal da Transparência do IPSPMM** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/06082303000187/2024/6>

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente - IPSPMM

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.303/0001-87, com sede à Av. Rodolfo Jorge, nº 630, Centro, Miguelópolis/SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Alessandro Bárbaro Barbosa; e, de outro lado, a empresa **GESCON – Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.048/0001-05, com sede na Av. Oreste Quércia, nº 1.737, Miguelópolis/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-diretor Sr. Rodrigo Jorge Massi, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a **Cláusula VII – Da Vigência e do Reajuste**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 19 de setembro de 2026, mantidas todas as demais disposições anteriormente estabelecidas.

Durante o período ora prorrogado, permanece a previsão de realização de até 25 (vinte e cinco) perícias médicas, ao valor unitário de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global estimado de até **R\$ 21.250,00** (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), sem aplicação de reajuste, em consonância com a manifestação expressa da Contratada.”

Fica igualmente alterado o **Item 3.2 – Gestor e Fiscal do Contrato**, que passa a ter a seguinte redação:

“Designa-se o Sr. **Alessandro Bárbaro Barbosa**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM, como Gestor e Fiscal do Contrato, responsável pelo

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUB. MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

acompanhamento, fiscalização e atesto da execução contratual, nos termos dos artigos 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2024, permanecendo válidas e inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Miguelópolis, 17 de setembro de 2025.

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente – IPSPMM

Rodrigo Jorge Massi

Sócio-Diretor – GESCON

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____